



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2016
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna público que fará realizar, através da Comissão Permanente de Licitação, em seu edifício-sede à Rua Antonio Nascimento, 274, Centro, Pirapora/MG, **TOMADA DE PREÇOS - Regime Empreitada por Preço Global - Tipo TÉCNICA E PREÇO**, nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006, alterada pela LC 147/2014, do presente edital, seus anexos, e demais legislações vigentes, devendo o interessado protocolar junto a Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Pirapora – MG, situada à Rua Antonio Nascimento Nº 274, Centro, sua Documentação, na forma estabelecida neste edital.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 23/05/2016 às 09:00 horas
DATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO: 23/05/2016 às 09:00 horas

1 - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OFICINAS DE ARTE, PINTURA, ESCULTURA, ESTÉTICA E CUSTOMIZAÇÃO EM ATELIER DE RECICLAGEM PARA O PARQUE DOS IPÊS.

2 - DO VALOR ESTIMADO PARA LICITAÇÃO

2.1 - O valor máximo aceito pela Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, para execução dos serviços, objeto desta licitação é de **R\$71.481,74** (setenta e um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos), conforme planilha de custos.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da licitação os interessados que atenderem as condições desse Edital e apresentarem os documentos nele exigidos.

3.2 - Não serão admitidos à licitação, como proponentes, pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio.

3.3 - Qualquer manifesto em relação à habilitação ou proposta fica condicionada à apresentação pelo representante do licitante de documento de identidade e instrumento público ou particular de procuração, esse com firma reconhecida. Os sócios deverão apresentar cópia de contrato social e documento de identidade.

3.4 Para efeitos de cadastramento os interessados deverão se apresentar no Setor de Licitação até 03 (três) dias antes da sessão de abertura, munidos dos documentos relacionados no item 4 do presente Edital.

3.5 O Prefeito, o Vice-prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até o 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo. § 1º - A proibição do caput deste artigo se aplica ainda às pessoas ligadas ao Prefeito, o Vice-prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive ou por adoção subsistindo a proibição até 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo (art. 123 da Lei Orgânica Municipal);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

3.6 As propostas deverão ser entregues em envelope opaco tipo saco, e os documentos não devem ser encadernados.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - Os Envelopes “01”, “02” e “03”, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação, proposta técnica e a proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicadas no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando na face de cada qual, os seguintes dizeres:

a – Tomada de Preços nº. 015/15

Envelope “01” - Documentos de Habilitação

Proponente: _____ (nome da empresa)

b – Tomada de Preços nº. 015/15

Envelope “02” – Proposta Técnica

Proponente: _____ (nome da empresa)

b – Tomada de Preços nº. 015/15

Envelope “03” – Proposta de Preços

Proponente: _____ (nome da empresa)

4.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme Anexo IV, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes “01”.

5 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1 - Habilitação Jurídica:

5.1.1 - Registro comercial no caso de empresa individual;

5.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.2 - Qualificação Técnica:

5.2.1 – Comprovação de aptidão, através de Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual o licitante ou profissional(is) habilitado(s) designado(s) pela mesma, tenha(m) sido contratado(s) para execução de serviço similar ao objeto do presente certame, sendo que este atestado deverá ser de serviço já concluído.

5.2.2 – Relação da Equipe Técnica (ANEXO VII) atestando que dispõe de pelo menos 03 (três) profissionais devidamente habilitados em **Artes Visuais** para a execução do objeto.

5.2.2.1 -O vínculo empregatício poderá ser comprovado através da Carteira Profissional de Trabalho ou ainda por meio de contrato civil firmado entre as partes.

5.2.3 – Declaração que não emprega menor (ANEXO VI)

5.2.4 – Declaração de Responsabilidade prevista no artigo 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93(ANEXO V)

5.2.5 - Declaração de Aceitação da Responsabilidade Técnica (ANEXO VIII)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

5.3 - Qualificação Econômica–Financeira:

5.3.1 - Demonstrações contábeis do último exercício (balanço), devidamente registro na Junta Comercial, vedado a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devendo apresentar separadamente os seguintes elementos:

- a) Ativo Circulante;
- b) Ativo Total;
- c) Realizável a Longo Prazo;
- d) Passivo Circulante;
- e) Exigível a Longo Prazo;
- f) Composição do Imobilizado, incluindo:
 - Valor original corrigido;
 - Depreciação segundo as contas do Ativo Permanente;
 - Saldo.
- g) Demonstração do Resultado do Exercício.

5.3.1.1 - As empresas constituídas no ano em exercício, independente de sua forma societária e regime fiscal, deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado.

OBSERVAÇÕES:

- a) A apresentação da composição do imobilizado (letra f), exigida neste documento, poderá ser feita em demonstrativo, assinado pelo(s) dirigente(s) da empresa e pelo profissional responsável por sua contabilidade.
- b) As empresas de Sociedade Anônima (S/A) deverão apresentar a publicação do balanço em Diário Oficial, enquanto que as Sociedades por Quotas Limitadas (LTDA) deverão apresentar cópia do balanço extraída do Livro Diário devidamente registrado na Junta Comercial.
- c) Caso o balanço patrimonial apresentado pela empresa não conste a conta movimento no ativo circulante, a mesma deverá apresentar declaração de que não possui conta movimento, sendo somente conta caixa.

5.3.2 Comprovação da boa situação financeira da empresa, através do cálculo de índices contábeis abaixo previstos:

a) Índice de Liquidez Corrente - ILC $\geq 1,0$:

$$ILC = \frac{AC}{PC}, \text{ onde}$$

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante.

b) Índice de Liquidez Geral - ILG $\geq 1,0$:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}, \text{ onde}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

AC = Ativo Circulante;
RLP = Realizável a Longo Prazo;
PC = Passivo Circulante;
ELP = Exigível a Longo Prazo.

c) Solvência Geral $\geq 1,0$:

AT

SG = $\frac{AT}{PC + ELP}$, onde

SG = Solvência Geral
PC = Passivo Circulante;
ELP = Exigível a Longo Prazo.
AT = Ativo Total

5.3.1.1 - A(s) licitante(s) que apresentar(em) resultado igual a 1 (hum), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, **DEVERÁ(ÃO)** comprovar(em) capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação.

5.3.3 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica ou negativa de processo de execução ou insolvência civil, expedida no domicílio do titular da empresa individual, válida por noventa dias;

5.4 - REGULARIDADE FISCAL:

5.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.4.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da Sede do Licitante;

5.4.4 - Certidão de Regularidade relativa a Seguridade Social, compreendendo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Instituto Nacional de Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pelo TST;

5.5 - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão, através de declaração, informar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.6 - Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, podendo ser autenticado por Membro da Comissão de Licitação, através da aposição da expressão “Confere com o Original” ou por cópia autenticada em Tabelionato;

5.7 - A documentação acima referida poderá ser substituída por registro cadastral emitido pela Prefeitura de Pirapora, desde que tal registro tenha sido feito com a apresentação da mesma documentação ora exigida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

6 - PROPOSTA TÉCNICA

6.1 – O Envelope “02” deverá conter a proposta técnica a ser apresentada, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, contendo:

a) Experiência profissional em projetos que o oficinheiro tenha sido docente e/ou participado, comprovada através de certificados ou declarações, expedidas pelo órgão ou instituição responsável, em papel timbrado e assinado.

b) Plano de Aula contendo: objetivos, justificativa, conteúdos, metodologia e avaliação. O plano deverá ser desenvolvido de acordo com os temas contidos no conteúdo programático (ANEXO I).

6.2. Não serão classificados os licitantes que obtiveram média inferior a 50% (cinquenta por cento) da nota final da proposta técnica.

7 - PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - O Envelope “03” – deverá conter a proposta de preços devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidade e preço, devendo ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital. A mesma deverá obedecer os seguintes quesitos:

a) Proposta descrita da oficina, conforme modelo contido no ANEXO IX;

b) O prazo de validade da proposta, será contado a partir da data da sua entrega. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento da proposta.

7.2 – Para facilitar o preenchimento da planilha de custos, basta fazer o download do arquivo que será disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Pirapora: www.pirapora.mg.gov.br – link: Licitações.

8 – PROCEDIMENTO

8.1 - Serão abertos os envelopes “01”, contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes e procedidas a sua apreciação.

8.2 - Serão considerados inabilitadas as licitantes que não apresentarem os documentos exigidos no item 5 deste edital.

8.3 - Os envelopes “02” e “03”, contendo a proposta técnica e a proposta de preços, serão devolvidos fechados aos licitantes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.4 - Serão abertos os envelopes “02”, contendo a proposta técnica das empresas habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 6, deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.6. - Os envelopes “03”, contendo a proposta de preços, serão devolvidos fechados aos licitantes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.7 – Serão abertos os envelopes “03”, contendo a Proposta de Preços das empresas classificadas na fase das Propostas Técnicas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento das propostas desconformes ou incompatíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 – Dentre as propostas das licitantes consideradas habilitadas, serão classificadas as propostas de acordo com a maior média ponderada, obtida entre a pontuação da parte técnica e do preço, observadas as seguintes regras:

- ao produto da pontuação da parte técnica, obtido de acordo com o estabelecido no anexo II, será atribuído peso 07;
- à pontuação do preço, será atribuído peso 03;
- o resultado da parte técnica e a do preço serão somados, e o produto será dividido por 10 (dez);
- a avaliação da parte técnica, será feita com base na pontuação obtida no anexo II, efetuada a somatória de pontos obtidos na especificação técnica de cada proponente, será avaliada o índice técnico de cada oficina cotada de acordo com a seguinte fórmula:

$$IT = (PTP/PMT) \times 100$$

Onde:

IT= Índice Técnico

PTP= Pontuação Técnica da Proposta em Exame

MPT= Maior pontuação entre as propostas

- a avaliação do preço será apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$IP = (VMP/VP) \times 100$$

Onde:

IP = Índice de Preço

VMP= Valor do Menor Preço entre as Propostas

VP= Valor do Preço da Proposta em Exame

- o cálculo da Nota Final, será obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = \{ (IT \times 7) + (IP \times 3) \} / 10$$

Onde:

NF = Nota Final

IT= Índice Técnico

IP = Índice de Preço

7 = Peso Técnico

3 = Peso Preço

10 = Redutor

9.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio em ato público, para o qual todos os participantes serão convocados.

9.3 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- ultrapassar os valores máximos fixados no item 2.1 deste edital;
- cotar valor manifestamente inexequível.

10 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

10.1 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor global superior a **R\$71.481,74** (setenta e um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e quatro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

centavos) ou ainda que possuam valores unitários superiores aos descritos na planilha de composição de custo (ANEXO X).

11 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

11.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Pirapora convocará o adjudicatário para assinar o contrato, dentro do prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666/93.

11.2 – O período de execução do objeto da presente licitação será de acordo com o Anexo I, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme o art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93.

11.3 - A Prefeitura Municipal de Pirapora poderá, quando o adjudicatário não cumprir as condições para a efetivação do objeto da presente licitação, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº. 8.666/93.

11.4 - Os prazos de que tratam o item 11.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Pirapora, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao adjudicatário as sanções previstas no artigo 87, da Lei nº. 8666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal, nos termos do artigo 73, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993.

14 – CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1 – Conceder-se-á reajuste de preços após o decurso de prazo de um (01) ano, contado do mês a que se refere à proposta, considerada a variação do IGP-M/FGV, publicado pela Revista Conjuntura Econômica, entre o mês de referência da proposta e o do respectivo serviço.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1- O julgamento da licitação será submetido à homologação do Sr. Prefeito Municipal, que adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor.

16 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

O Prefeito Municipal, em despacho fundamentado, poderá revogar a licitação por razões de interesse público ou anulá-la, por ofício ou por provocação de terceiro, verificada a ocorrência de qualquer nulidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

17 - DOS RECURSOS

17.1 Dos atos praticados em função da licitação regida por este Edital cabem:

17.1.1 Recurso, ao Presidente da Comissão de Licitação, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) julgamento das propostas;

17.1.2 Pedido de reconsideração, ao Presidente da Licitação, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) imposição de advertência, como pena, ou de multa.

17.2 Prazo para interposição de recurso, ou de apresentação de pedido de reconsideração, de ato do Presidente da Comissão de Licitação, é de cinco (5) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao da intimação, entendido por dia útil o dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Pirapora/MG.

17.3 A intimação será feita, obrigatoriamente, através de publicação no “Minas Gerais”, exceto no caso da letra “b” da sub-cláusula 17.1.2, em que será pessoal ou por meio de correspondência registrada, assegurada vista imediata do processo a qualquer interessado.

17.4 A intimação no caso previsto nas letras “a” e “b” da sub-cláusula 17.1.1, poderá ser feita por comunicação direta ao licitante, se devidamente representado na reunião em que for adotada a decisão.

17.5 O recurso interposto com fundamento nas letras “a” e “b” da sub-cláusula 17.1.1 terá efeito suspensivo.

17.6 Da interposição de recurso serão intimados os demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de cinco (05) dias úteis, contado pela forma já estabelecida neste edital.

17.7 O recurso será encaminhado à autoridade superior por intermédio do órgão ou autoridade que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

18 DO CONTRATO

18.1 REGIME DE CONTRATAÇÃO

18.1.1 O licitante vencedor assinará contrato com a Prefeitura Municipal de Pirapora/MG no regime de empreitada por preço global, em conformidade com a legislação vigente, este edital.

18.2 – PRAZOS

18.2.1. Prazo para assinatura do contrato é de três (3) dias úteis, contados da data da ciência da convocação feita pela Diretoria de Contratos da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG.

18.2.2. O prazo de execução dos trabalhos é de 04 (**quatro**) meses, contados da data da Autorização de Início, podendo ser prorrogado por igual período.

18.2.3. O prazo para início dos trabalhos é de dez (10) dias a partir da entrega da Ordem de Serviço pela Prefeitura Municipal de Pirapora/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

18.2.4. O prazo de vigência do contrato, **07 (sete)** meses contados da data de assinatura da autorização de serviço.

18.3 - VALOR CONTRATUAL

18.3.1 O valor do contrato será igual ao da proposta vencedora.

18.4 ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.4.1. O contrato poderá ser alterado, observado o disposto no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

18.4.2 A alteração de quantitativo, acréscimo ou redução, só será autorizada e considerada posteriormente na medição após aprovação da Secretaria de Obras, à vista de justificativa técnica e econômica, respeitado o limite legal, levando-se em consideração os critérios estabelecidos na Instrução Normativa da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG.

18.5- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.5.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO: 05.02.01.18.542.0052.2051.33903900 – RECURSO: Fundo Socioambiental Caixa.

Nos exercícios subsequentes, durante a vigência do contrato, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados à mesma dotação.

18.6 - RESCISÃO

18.6.1- O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 78 da Lei Federal 8.666/93, observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80, da mesma lei.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A participação na licitação pressupõe conhecimento do local e das condições de execução dos serviços.

19.2 Esclarecimentos sobre as disposições contidas neste Edital e Especificação Particular poderão ser solicitados à Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG - à Rua Antônio Nascimento Nº 274, Centro Pirapora/MG, através do e-mail licitacao@pirapora.mg.gov.br, até 05(cinco) dias antes da data de entrega das propostas.

19.2.1 Os esclarecimentos solicitados serão prestados por e-mail a quem os solicitou até o terceiro (3º) dia anterior à data de entrega das propostas.

19.3 A Comissão devolverá, fechada e inviolada, os envelopes de nº. 1, 2 e 3, protocolados após o prazo mencionado no preâmbulo do edital.

19.4 O proponente poderá fazer-se presente nas reuniões da licitação, por seu representante legal ou procurador especialmente constituído para assinar, rubricar documento e manifestar-se em nome da representada, inclusive para desistir de recurso.

19.5 Os modelos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Pirapora-MG para apresentação de documentos, poderão ser reproduzidos por qualquer meio.

19.6 Não deverão ser apresentados documentos ou informações além dos que forem necessários e suficientes, nem fora de ordem.

19.7 Todos os documentos apresentados pelo proponente deverão estar rubricados por seu representante legal ou procurador especialmente constituído e numerados seqüencialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

19.8 Os documentos necessários para habilitação e proposta deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor lotado na Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG.

19.9 O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na íntegra através do site www.pirapora.mg.gov.br – link: Licitações.

20. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Critérios Avaliativos Proposta Técnica

ANEXO III – Minuta do Contrato

ANEXO IV – Carta de Credenciamento

ANEXO V – Declaração de Responsabilidade

ANEXO VI – Declaração que não emprega menor

ANEXO VII – Relação da Equipe Técnica

ANEXO VIII - Declaração de Aceitação da Responsabilidade Técnica

ANEXO IX – Modelo Proposta de Preços

ANEXO X – Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços

Pirapora - MG, 04 de maio de 2016.

Poliana Alves Araujo Martins
Presidente da Comissão de Licitação

Maria Vitória Dias Campolina Cunha
Membro

Neide Aparecida da Silva Freire
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 – A Prefeitura Municipal de Pirapora através de Edital/2013 elaborou o Projeto Parque dos Ipês, sendo contemplado pelo Ministério do Meio Ambiente. O Projeto prevê obras de revitalização ao longo de toda a Avenida São Francisco, bairro Aparecida e nas margens do Rio São Francisco que a ladeiam, no trecho que compreende desde a Capitania Fluvial do São Francisco até o local de atracamento do Vapor Benjamim Guimarães. Além das obras haverá ações socioambientais dentre elas, oficinas que farão com que a comunidade, principalmente do entorno do projeto participem de maneira efetiva do mesmo.

O objeto do presente termo de referência é **contratação de pessoa jurídica para serviços profissionais em artes plásticas e artesanato para ministrar oficina de arte, pintura, escultura, estética e customização em Atelier de Reciclagem.**

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1 - A presente contratação visa atender a necessidade de realização da oficina de Atelier de Reciclagem prevista no Projeto Parque dos Ipês contemplado pelo Ministério do Meio Ambiente proposto pela Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

2.2 – O referido serviço deverá ser realizado por Arte Educadore, Artesão, Artista Plástico, utilizando todas as técnicas onde necessariamente haja reaproveitamento de materiais recicláveis transformando-os em objetos utilizáveis nas residências, local de trabalho, etc; com base no Conteúdo Programático em anexo. Cada turma será composta por 30 participantes.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 – O objeto do presente termo de referência é **contratação de serviços de em artes visuais, sendo um profissional graduado em Artes Plásticas para ministrar o módulo**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

conceitual/teórico conforme o conteúdo programático previsto no edital, no primeiro mês de oficina. E ainda contratar 3 (três) arte educadores com experiência comprovada em capacitação de pessoas e práticas socioeducativas por meio de diferentes linguagens de arte, no Projeto Parque dos Ipês, com carga horária de 402 horas para 3 turmas de 30, totalizando 90 participantes, no tempo previsto para 4 meses, em área da Associação Pingo de Luz.

3.2 – Os 3 (três) profissionais arte-educadores deverão ter reconhecimento como artista plástico, ter experiência comprovada em exposições de arte públicas, habilidade comprovada em capacitação de pessoas em oficinas vivenciais de arte com a prática socioeducativa, por meio da arte, relacionadas à temática do meio ambiente e responsabilidade socioambiental, elaboração, desenvolvimento e execução de projetos, eventos e workshops vinculados à arte/educação.

3.3 – A carga horária total será:

Total de horas
402 H
Previsão de tempo: 4 meses

*Haverá retenção de ISS, INSS e/ ou IR, conforme legislação aplicável.

3.4 – A contratação deverá preponderar os critérios experiência na área específica do objeto, considerando-se a maior graduação e critério de menor preço.

3.5 - Conteúdo programático:

SEMANA 1

- - A história da arte;
- - Vida e Obra de artistas populares e eruditos. Relação entre Arte e Ambiente, Cultura popular/Arte, ambiente e sustentabilidade
- - Aplicação da arte na vida e conhecimento do trabalho de artistas de forma a identificar conceitos subjacentes à sustentabilidade empregados em sua obra



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

- - Conceito de Reciclagem e Arte Educação.

SEMANA 2 E 3

- Experiências vividas e práticas nos ateliês.
- - Técnicas de montagem de métodos de cordel.
- - Técnicas de montagem de placas.
- - Pesquisa de campo – coleta de material.
- - Adequação de ambiente para o uso correto do material a reciclar.

SEMANA 4 E 5

- Estudo da poética artística. Exploração e estudo de aplicação das técnicas usadas por artistas brasileiros de forma geral.
- - Exploração e estudo dos artistas brasileiros.
- - Acompanhamento e visitação a oficinas artísticas (associação de carranqueiros).
- - Visitação a atelier de artistas populares.
- - Início de um trabalho conjunto.

SEMANA 6 E 7

- Estudo dirigido - criação de obras.
- Realização de Oficinas para aplicação de técnicas específicas de cada linguagem da arte definida neste edital.
- Exposição dos trabalhos e encerramento.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas correrão a conta das dotações orçamentárias: **06.02.01.18.542.0052.20251.3390.3900** e serão pagos com recursos provenientes do Fundo Socioambiental Caixa em parceria com o Fundo Nacional Meio Ambiente - FNMA do Ministério do Meio do Ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

5 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DOS PRAZOS

5.1 - Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade, quando solicitado. O horário de realização deverá ser entre **08:00 e 17:00 horas, sendo 4 horas diárias conforme cronograma.** O não cumprimento dos serviços nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.

Atelier de Reciclagem		
Turma 1	Horário	Data
1º semana		
Segunda- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	2016
Terça- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	2016
Quarta- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	2016
Quinta- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	2016
Sexta- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	2016
2º semana		
Segunda- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	2016
Terça- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	2016
Quarta- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	2016
Quinta- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	2016
Sexta- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	2016
3º semana		
Segunda- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	2016
Terça- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	2016
Quarta- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	2016
Quinta- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	2016
Sexta- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	2016
4º semana		
Segunda- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	2016
Terça- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	2016
Quarta- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	2016
Quinta- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	2016
Sexta- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	2016
5º semana		
Segunda- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	2016
Terça- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	2016
Quarta- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	2016
Quinta- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	2016
Sexta- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	2016
6º semana		
Segunda- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	2016
Terça- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	2016
Quarta- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

Quinta- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	2016
Sexta- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	2016
7º semana		
Segunda- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	2016
Terça- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	2016
TOTAL : 134 HORAS		

Atelier de Reciclagem

Turma 2	Horário	Data
1º semana		
Segunda- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	2016
Terça- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	2016
Quarta- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	2016
Quinta- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	2016
Sexta- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	2016
2º semana		
Segunda- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	2016
Terça- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	2016
Quarta- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	2016
Quinta- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	2016
Sexta- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	2016
3º semana		
Segunda- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	2016
Terça- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	2016
Quarta- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	2016
Quinta- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	2016
Sexta- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	2016
4º semana		
Segunda- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	2016
Terça- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	2016
Quarta- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	2016
Quinta- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	2016
Sexta- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	2016
5º semana		
Segunda- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	2016
Terça- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	2016
Quarta- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	2016
Quinta- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	2016
Sexta- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	2016
6º semana		
Segunda- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	2016
Terça- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	2016
Quarta- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	2016
Quinta- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

Sexta- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	2016
7º semana		
Segunda- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	2016
Terça- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	2016
TOTAL : 134 HORAS		

Atelier de Reciclagem

Turma 3	Horário	Data
1º semana		
Segunda- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	2016
Terça- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	2016
Quarta- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	2016
Quinta- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	2016
Sexta- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	2016
2º semana		
Segunda- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	2016
Terça- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	2016
Quarta- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	2016
Quinta- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	2016
Sexta- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	2016
3º semana		
Segunda- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	2016
Terça- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	2016
Quarta- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	2016
Quinta- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	2016
Sexta- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	2016
4º semana		
Segunda- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	2016
Terça- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	2016
Quarta- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	2016
Quinta- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	2016
Sexta- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	2016
5º semana		
Segunda- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	2016
Terça- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	2016
Quarta- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	2016
Quinta- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	2016
Sexta- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	2016
6º semana		
Segunda- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	2016
Terça- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	2016
Quarta- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	2016
Quinta- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

Sexta- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	2016
7º semana		
Segunda- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	2016
Terça- feira	13h às 15h/ (intervalo) 15 às 15:20 / 15:20 às 17:15	2016
TOTAL : 134 HORAS		

5.2 – O cronograma de execução física poderá sofrer alteração, com alteração no calendário de eventos, conforme determinar a necessidade de interesse público.

5.3 - Os serviços licitados deverão ser realizados no endereço **Avenida São Francisco, nº Associação PINGO DE LUZ, BAIRRO APARECIDA**, mediante ORDEM DE SERVIÇO emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

Ressaltamos que para atender às exigências legais é preciso considerar:

- Todos os serviços prestados deverão estar acompanhados de uma nota fiscal (ou equivalente), a qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (sendo uma via para o fornecedor e uma para a secretaria de Planejamento e Meio Ambiente).
- Os serviços devem ser conferidos de acordo com a ordem de fornecimento, quantitativo e qualidade padrão desejável. Caso não estejam de acordo com o contratado e as normas, os mesmos deverão ser revistos/rejeitados.
- As notas fiscais (ou equivalentes) deverão ser emitidas com valores conforme a contratação e deverão obrigatoriamente fazer referência expressa ao “Projeto Parque dos Ipês – Fundo Sócioambiental Caixa – Fundo Nacional Meio Ambiente – FNMA”.

6 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PAGAMENTO

6.1- Prazo e forma de pagamento: os pagamentos serão realizados após realização do serviço de acordo com procedimento de empenho da Prefeitura Municipal de Pirapora. Haverão pagamentos mensais, relativos às horas trabalhadas no mês imediatamente anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

6.2 – O contrato terá vigência até 31/12/2016.

6.3 - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

ANA LÚCIA HENRIQUE SILVEIRA
Superintendente do Meio Ambiente

SEBASTIÃO JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

ANEXO II

CRITÉRIOS AVALIATIVOS PROPOSTA TÉCNICA

AVALIAÇÃO

A empresa deverá possuir equipe técnica composta por no mínimo 01 (um) profissional graduado em Artes Plásticas e 03 (três) profissionais arte-educadores com experiência comprovada em capacitação de pessoas e práticas socioeducativas por meio de diferentes linguagens da arte. O vínculo empregatício poderá ser comprovado através da Carteira Profissional de Trabalho ou ainda por meio de contrato civil firmado entre as partes.

À avaliação será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem), sempre levando em consideração a soma da pontuação auferida por todos os membros da equipe.

1. DA FORMAÇÃO ACADÊMICA (50 PONTOS)

1.1 A pontuação pela formação acadêmica de cada profissional considerará limite máximo de 50 pontos pela soma da pontuação alcançada por todos os profissionais que fazem parte da equipe, sendo:

- Com graduação na área - 30 (trinta) pontos.
- Com especialização na área da Oficina – 20 (vinte) pontos sendo distribuídos da seguinte forma:

Especialização	Pontuação
Pós graduação	5 pontos
Mestrado	10 pontos
Doutorado	15 pontos
Pós-doutorado	20 pontos

Os pontos atribuídos à especialização não serão cumulativos

2 DA EXPERIENCIA PROFISSIONAL (20 PONTOS)

2.1 A pontuação pela experiência profissional da equipe terá limite máximo de 20 pontos, considerando a soma da pontuação alcançada por todos os profissionais.

- Comprovação através de certificados ou declarações, expedidas pelo órgão ou instituição responsável, em papel timbrado e assinado pelo responsável, de oficinas e projetos pertinentes ao objeto licitado. A cada 20 (vinte) horas de docência comprovada na área especificada, será atribuído 01(um) ponto.

3 PLANO DE AULA (30 PONTOS)

3.1 Coerências na elaboração do plano de aula de acordo com as especificações contidas no item 6.1- letra b, do edital – 20 pontos.

3.2 Adequações do projeto ao perfil sociocultural solicitado – 10 (dez) pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO N°...../2016

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRAPORA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 23.539.463/0001-21, com sede à Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Heliomar Valle da Silveira, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado,, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n°, com sede na, aqui denominado **CONTRATADO**, por esta e melhor forma de direito, ajustam entre si o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto desta convenção resulta da Licitação Pública sob a modalidade de Tomada de Preços n°. 0xx/16, consoante o disposto na Lei Federal n°. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores e trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OFICINAS DE ARTE, PINTURA, ESCULTURA, ESTÉTICA E CUSTOMIZAÇÃO EM ATELIER DE RECICLAGEM PARA O PARQUE DOS IPÊS**, nos termos do Anexo I - parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do contrato será de acordo com o Anexo I, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme o art. 57, Inciso II, da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor total ajustado entre os contratantes para a realização do objeto deste instrumento é de R\$, a serem pagos em ____ parcelas mensais, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante do CRA – Centro de Referência Ambiental, especialmente designado, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – Fica estabelecido entre os seus outros dispositivos, a aplicação das seguintes penalidades:

- I)- multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor do ajuste, por dia que exceder o prazo programado para a entrega dos serviços;
- II)- suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura, pelo prazo que esta fixar, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- III) - suspensão do direito de licitar e de contratar com esta Prefeitura, quando o contratado, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações, praticando falta grave, ou má fé, comprovada em processo administrativo, sendo assegurada ampla liberdade de defesa.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO reconhece os direitos de rescisão unilateral deste feito por parte do CONTRATANTE, nos termos do disposto no artigo 79, inciso I e seguintes da Lei Federal n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

I - mediante prévio e mútuo acordo entre as partes;

II- unilateralmente, pela Prefeitura, se:

- o contratado não cumprir qualquer uma de suas obrigações contratuais;
- o contratado ceder ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o contratado, ou dar-se

a si mesmo substituto para executá-lo, sem prévia e expressa concordância da Prefeitura;

- houver conveniência administrativa ou financeira, devidamente fundamentadas, ou força maior que a impossibilite de cumprir suas obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA - No caso de rescisão de Contrato, o contratado terá direito a receber os valores comprovadamente devidos até a data da rescisão, sem que haja qualquer direito à reclamação ou indenização.

CLÁUSULA OITAVA - Na hipótese de rescisão contratual por culpa ou dolo da contratada, ensejará multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor residual do contrato, sem prejuízos das demais cominações legais e administrativas.

CLÁUSULA NONA - O Contratado ficará obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no total ou em partes, o objeto avençado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - Em caso de recusa injusta em atender o objeto, incorrerá o licitante vencedor, a critério da Prefeitura, nas penas previstas em lei, e ser-lhe-á, ainda, aplicada multa compensatória correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes à matéria, especialmente perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Todos encargos decorrentes da execução do presente contrato, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis etc., serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As despesas com o presente contrato, correrão à conta da dotação orçamentária 05.02.01.18.542.0052.2051.33903900, do orçamento vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Foro da Comarca de Pirapora como único e exclusivo, renunciando expressamente qualquer outro por mais privilegiado que seja, para resolverem quaisquer questões pertinentes a este contrato, uma vez esgotados todos os meios de solução amigável.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

ANEXO IV

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a)
....., portador (a) da Cédula de
Identidade sob n.º e CPF sob n.º, a participar do
procedimento licitatório, sob a modalidade de Tomada de Preços n.º. 003/2016, instaurado
pela Prefeitura Municipal de Pirapora.

Pirapora, de de 2016.

(assinatura do representante legal da proponente)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

EDITAL: TP 003/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OFICINAS DE ARTE, PINTURA, ESCULTURA, ESTÉTICA E CUSTOMIZAÇÃO EM ATELIER DE RECICLAGEM PARA O PARQUE DOS IPÊS

Declaro que me responsabilizo, sob as penalidades cabíveis a comunicar a PREFEITURA DE PIRAPORA/MG, a superveniência de fato impeditivo da Habilitação, conforme previsto no Artigo 32, Parágrafo 2º, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93.

Declaro ainda, que nenhum dos sócios desta empresa estão impedidos de participar deste processo por força do art. 123 da Lei Orgânica Municipal de Pirapora, qual seja:

Art. 123 O Prefeito, o Vice-prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até o 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo.

§ 1º - A proibição do caput deste artigo se aplica ainda às pessoas ligadas ao Prefeito, o Vice-prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive ou por adoção subsistindo a proibição até 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo.

§ 2º - Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.

Por ser irrestrita, máxima e plena verdade, firmo a presente declaração para documento.

Pirapora/MG, de de 2016.

Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

EDITAL: TP 003/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OFICINAS DE ARTE, PINTURA, ESCULTURA, ESTÉTICA E CUSTOMIZAÇÃO EM ATELIER DE RECICLAGEM PARA O PARQUE DOS IPÊS

DECLARAÇÃO

Declaramos que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, à partir de 14 (quatorze) anos.

Pirapora - MG, de de 2016.

Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

ANEXO VII

RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

EDITAL: TP 003/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OFICINAS DE ARTE, PINTURA, ESCULTURA, ESTÉTICA E CUSTOMIZAÇÃO EM ATELIER DE RECICLAGEM PARA O PARQUE DOS IPÊS

RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

OBSERVAÇÕES:

NOME

ESPECIALIZAÇÃO

DECLARAMOS que os profissionais acima descritos possuem vínculo com esta empresa e estarão disponíveis para integrar a equipe que executará os serviços. Estamos cientes que sua substituição somente será admitida por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de Pirapora, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.

Pirapora - MG, de de 2016.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

_____, *(nome completo do profissional)*
CPF nº _____, DECLARO ser conhecedor das condições
constantes na Tomada de Preços nº 003/2016 e que aceito participar da Equipe Técnica da
Empresa _____

(nome da empresa)

CNPJ nº _____, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OFICINAS DE ARTE, PINTURA,
ESCULTURA, ESTÉTICA E CUSTOMIZAÇÃO EM ATELIER DE
RECICLAGEM PARA O PARQUE DOS IPÊS**, e que serei responsável por ministrar as
oficinas, caso o objeto da licitação venha a ser contratado com a referida empresa.

_____, _____ de _____ de 2016.

assinatura do declarante
(Profissional responsável por ministrar oficina)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

ANEXO IX

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL TP Nº 003/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OFICINAS DE ARTE, PINTURA, ESCULTURA, ESTÉTICA E CUSTOMIZAÇÃO EM ATELIER DE RECICLAGEM PARA O PARQUE DOS IPÊS

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A EMPRESA _____, CNPJ Nº _____, SITUADA NA _____ ATRAVÉS DESTA VEM APRESENTAR SUA PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, REFERENTES AO EDITAL TP Nº 003/2016, PARA A EXECUÇÃO EM 04 (QUATRO) MESES, E COM PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA DE 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA ABAIXO DESCRITA, NO VALOR TOTAL DE R\$ _____ (_____).

Pirapora, de _____ de 2016.

ASSINATURA DO PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

PROPOSTA COMERCIAL

Preencha os campos da sua empresa nas células ABAIXO:

RAZÃO SOCIAL:	_____	CN	_____
		PJ	_____
END:	_____	TEL	_____
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____			
IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL: _____			
BANCO:	_____	Nº DA AGÊNCIA:	_____
CONTA BANCÁRIA: _____			
VALIDADE DA PROPOSTA: _____			

PREENCHER OS CAMPOS EM ROSA E SELECIONAR SE É OU NÃO OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL

CUSTOS COM MÃO DE OBRA

Profissões	Qtde	Salários	Valor
Professor	1	<input type="text"/>	R\$ 0,00
Artesão	3	<input type="text"/>	R\$ 0,00
			R\$ 0,00

Encargos Sociais para não optantes do Simples Nacional

GRUPO A

INSS	20,0	0%	-
SESI ou SESC	1,50	%	-
SENAI ou SENAC	1,00	%	-
INCRA	0,20	%	-
Salário educação	2,50	%	-
FGTS	8,00	%	-
Seguro acidente do trabalho	3,00	%	-
SEBRAE	0,60	%	-
Total Grupo A	36,8	0%	-

GRUPO B – Tempo Não Trabalhado

Férias	11,11%	-
Aviso Prévio trabalhado	1,94%	-
Auxílio doença	1,39%	-
Acidente de trabalho	0,33%	-
Faltas legais	0,27%	-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

Afastamento maternidade	0,07%	-
Licença paternidade	0,02%	-
13º Salário	8,33%	-
Total Grupo B'	23,4 6%	-
GRUPO C		
Aviso prévio indenizado	0,42%	0,00
Indenização adicional	0,16%	0,00
Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	0,00
Indenização (rescisão sem justa causa - 40% FGTS)	3,20%	0,00
Indenização (rescisão sem justa causa -10% FGTS)	0,04%	0,00
Incidência do FGTS sobre afastamento sup. 15 dias p/ acidente do trabalho	0,02%	0,00
Incidência dos encargos dos grupo A e B	8,87%	0,00
Total do grupo C	12,74%	0,00
Total dos Encargos Sociais	73,00%	R\$ 0,00
Total Custos com pessoal		R\$ 0,00

CUSTOS COM MATERIAL

Apostilas	Qtde	Valor
<input type="text"/>	23	R\$ 0,00
TOTAL DOS CUSTOS		R\$ 0,00
Custos Indiretos		
Base de Cálculo (Custos Totais)		R\$ 0,00
Custos Indiretos	<input type="text"/>	-
Total		R\$ 0,00
Lucro		
Base de Cálculo (Custos Totais + Custos Indiretos)		R\$ 0,00
Lucro	<input type="text"/>	-
Total		R\$ 0,00
Tributos		
Base de Cálculo (Custos Totais + Custos Indiretos + Lucro)		R\$ 0,00
ISS	<input type="text"/>	R\$ 0,00
PIS	<input type="text"/>	R\$ 0,00
COFINS	<input type="text"/>	R\$ 0,00




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

SIMPLES		R\$ 0,00
Total de tributos	0,00%	R\$ 0,00
Valor da Proposta		R\$ 0,00
Valor Global		R\$ 0,00
Valor por hora		R\$ 0,00

Informamos que para facilitar o preenchimento da planilha de custos acima, a mesma encontra-se disponível através do site oficial da Prefeitura: www.pirapora.mg.gov.br - link Licitações:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

ANEXO X - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO			
Nº Processo	/2016		
Pregão	/2016		
Tipo de Serviço			
Contratação de pessoa jurídica para serviço profissionais com formação em artes visuais, artes plásticas e artesanato para ministrar oficina de arte, pintura, escultura, estética e customização em atelier de reciclagem.			
Dados Complementares			
Categoria profissional	Professor/Artesão		
Salário normativo da categoria	R\$2.135,64 /R\$1.984,44		
Data base da categoria	2016		
CUSTOS COM MÃO DE OBRA			
Profissões	Qtde	Salários	Valor
Professor	1	R\$ 2.135,64	R\$ 2.135,64
Artesão	3	R\$ 1.984,44	R\$ 5.953,32
			R\$ 8.088,96
Encargos Sociais para não optantes do Simples Nacional			
1			
GRUPO A			
INSS		20,00%	1.617,79
SESI ou SESC		1,50%	121,33
SENAI ou SENAC		1,00%	80,89
INCRA		0,20%	16,18
Salário educação		2,50%	202,22
FGTS		8,00%	647,12
Seguro acidente do trabalho		3,00%	242,67
SEBRAE		0,60%	48,53
Total Grupo A		36,80%	2.976,74
GRUPO B – Tempo Não Trabalhado			
Férias		11,11%	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

			898,68
Aviso Prévio trabalhado	1,94%		156,93
Auxílio doença	1,39%		112,44
Acidente de trabalho	0,33%		26,69
Faltas legais	0,27%		21,84
Afastamento maternidade	0,07%		5,66
Licença paternidade	0,02%		1,62
13º Salário	8,33%		673,81
Total Grupo B'	23,46%		1.897,67
GRUPO C			
Aviso prévio indenizado	0,42%		33,97
Indenização adicional	0,16%		12,94
Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%		2,43
Indenização (rescisão sem justa causa - 40% FGTS)	3,20%		258,85
Indenização (rescisão sem justa causa - 10% FGTS)	0,04%		3,24
Incidência do FGTS sobre afastamento sup. 15 dias p/ acidente do trabalho	0,02%		1,62
Incidência dos encargos dos grupo A e B	8,87%		717,49
Total do grupo C	12,74%		1030,53
Total dos Encargos Sociais	73,00%		R\$ 5.904,94
Vale Transporte			
Ticket			
Transporte	Qtde	Valor	
R\$ 2,50	160	R\$ 400,00	
Valor descontado do empregado	6%	R\$ 485,34	
Total Vale Transporte		-R\$ 85,34	
TOTAL DOS CUSTOS COM MÃO DE OBRA			R\$ 13.993,90

CUSTOS COM MATERIAL

Apostilas	Qtde	Valor
R\$ 22,33	23	R\$ 513,59

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

TOTAL DOS CUSTOS		R\$ 14.507,49
Custos Indiretos		
Base de Cálculo (Custos Totais)		R\$ 14.507,49
Custos Indiretos	5,0%	725,37
Total		R\$ 15.232,87
Lucro		
Base de Cálculo (Custos Totais + Custos Indiretos)		R\$ 15.232,87
Lucro	10%	1.523,29
Total		R\$ 16.756,15
Tributos		
Base de Cálculo (Custos Totais + Custos Indiretos + Lucro)		R\$ 16.756,15
ISS	3,00%	R\$ 502,68
PIS	0,65%	R\$ 108,91
COFINS	3,00%	R\$ 502,68
SIMPLES	0,00%	R\$ 0,00
Total de tributos	6,65%	R\$ 1.114,28
Valor da Proposta		R\$17.870,44
Valor Global		R\$71.481,74
Valor por hora		R\$ 177,815

Obs: Por não ter convenções coletivas, atualizadas, das respectivas categorias até a data da elaboração dessa planilha, os salários foram retirados de site de pesquisa salarial nacional e do Ministério da Educação.

Com relação ao ticket alimentação, a Prefeitura fornecerá o lanche durante a execução do curso, portanto o mesmo não será calculado como custo para a empresa.

O vale transporte é descontado do empregado o percentual de 6% do salário. Portanto será incluso na planilha apenas o custo do empregador.(valor do ticket - 6%)

Nesta situação específica não é vantajoso para o funcionário o desconto do mesmo, portanto constará na planilha apenas para nível de demonstração, não será calculado.

A Planilha de Composição de Custos foi elaborada com base em pesquisa de mercado, Convenção Coletiva e alíquotas pertinentes ao tipo de serviço a ser prestado.